seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar na quantia de Cr$ 500.000,00 á dotação "8 824 Para o serviço de estradas e pontes" do orçamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura municipal de Frutal 23 de Fevereiro de 1962.

[illegible]

[illegible] - sec.

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesma data.

Albertina Plastino - aux.

Lei nº 1.007, de 18 de Maio de 1.962.

Concede isenção fiscal

O Povo do municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida isenção do pagamento do impôsto sôbre transmissão "inter vivos" que incidir sôbre a doação de um terreno situado nesta cidade, que a Igreja

matriz vai conferir ao Instituto Feminino de Educação e Assistência Social, para a construção do colégio de Irmãs do Divino Salvador.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de Maio de 1.962.

Necime Lopes da Silva

Hugo de Campos - Sec. Subst.

Registrada e publicada nesta Secretaria, mesma data.

Albertina Plastino - auxiliar.

Lei nº 1.008, de 18 de Maio de 1.962.

Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar da quantia de Cr$ 22.400,00 á dotação "8 334 Aquisição de móveis e utensílios", do orçamento vigente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.